



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO**

**PROJETO DE LEI CM Nº. /2023**

**Ementa: Declara de Utilidade Pública, Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, ASAPREV-ES.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**A P R O V A:**

Art. 1º - Fica, declarado de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados da Previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREV-ES, com sede a Rua Oito de março nº 205, bairro Itacibá, CEP nº 29.150-190, CNPJ 20.884.422/0002-65.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 28 de setembro de 2023

---

**RENATO MACHADO  
VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR RENATO MACHADO**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREVES, tem por finalidade, trabalhar com, Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes, além de produzir, promover, executar ações, atividades, programas e projetos sociais, procurando garantir seus direitos constitucionais junto ao Poder Público e privado, principalmente no atendimento das necessidades de saúde, transporte, lazer, requerendo benefícios, instituindo a ser despachado pela Previdência Social.

Seguindo na mesma toada, promover atividades assistências, ações que melhorem a auto estima, restabelecendo a dignidade e cidadania da pessoa, além de promover a geração de renda com capacitação e qualificação profissional no combate às desigualdades sociais.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA  
PREVIDENCIA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES.



**TÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE, ÁREA DE**  
**ABRANGÊNCIA, DURAÇÃO E OBJETIVOS.**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, também designada pela sigla ASAPREVES, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins lucrativos com sede a Avenida Duarte Lemos n.211 - sala 104 - Vila Rubim, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29025.220, com foro na capital, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I - Trabalhar com Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes;
- II - Produzir, promover, executar ações, atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais;
- III - Garantir seus direitos constitucionais junto ao Poder Público e privado, principalmente no atendimento das necessidades de saúde, transporte, lazer;
- IV - Requerer benefícios, instruindo de maneira a ser despachado pela Previdência Social;
- V - Promover atividades assistenciais, ações que melhorem a auto estima, restabeleça a dignidade e cidadania da pessoa;
- VI - Promover a geração de renda com capacitação e qualificação profissional no combate às desigualdades sociais.

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades, a ASAPREVES poderá promover, coordenar, assessorar, executar, colaborar, sugerir, propor ações, planos, programas e projetos visando:

- I - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- II - Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação e renda, objetivando o desempenho integrado e sustentado de comunidades carentes;
- III - Captar recursos financeiros e/ou renuncia fiscal, a serem aplicados na promoção, no apoio e patrocínio das ações, projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e não assistida, pautado sempre na auto-



sustentabilidade.

IV - Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, associativas de valor cultural, educacional, esportiva e etc.;

V - Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais;

VI - Promover intercâmbio cultural, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando à concretização de projetos culturais.

VII - Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação, preservação e defesa do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento;

VIII - Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos definidos por este Estatuto, a Associação poderá contratar serviços de profissionais especializados, inclusive pessoas jurídicas, firmando convênios, parcerias e instrumentos legais com fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afros, nacionais e estrangeiras. A ASAPREVES é filiada à Federação, COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá ser organizar em diretoria e departamentos, com autonomia funcional de acordo com o Regimento Interno e normas operacionais específicas.

Art. 6º - A Associação, com aprovação da Assembléia Geral, poderá estimular a criação de Associações de Aposentados e Pensionistas nos municípios de sua jurisdição, desde que se obriguem a filiarem-se a ASAPREVE, que providenciará:

I - Inclusão de seus associados no sistema CAAPSES e COBAP, para desconto em folha das mensalidades pela DATAPREV e repasse pela ASAPREVES;

II - Inclusão das mesmas nos programas de saúde e outros da ASAPREVES, dentro de condição de igualdade de atendimento;

III - As mesmas funcionarão como filiais vinculadas a jurisdição da ASAPREVES do Estado do Espírito Santo com repasse de comissões de 30% do valor das mensalidades cobradas do associado pela DATAPREV;

IV - A filial terá autonomia financeira, judicial e assistencial ligada à sede principal.

Art. 7º - A dedicação às atividades configura-se pela aplicação das receitas, renda, rendimentos e eventuais resultados operacionais, mediante a execução de projetos, programas, planos de ações, doações, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e órgãos do setor público. A ASAPREVES representará administrativa e juridicamente como Órgão máximo, no Estado do Espírito Santo, os Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes, quaisquer que sejam suas origens profissionais, perante órgãos Públicos e Privados, principalmente junto a Previdência





Social, e contará com as Organizações de Trabalhadores das cidades e do campo, em defesa dos interesses comuns e da Justiça Social.

**Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO** terá duração por prazo indeterminado, sede e fórum na Capital do Espírito Santo, com atuação direta em todo estado do Espírito Santo ou por intermédio de suas representações, podendo constituir sucursais mediante aprovação da Assembléia Geral.

## TITULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º - A associação** é constituída por número ilimitado de associados, classificados na forma abaixo:

- I - Associado Fundador;
- II - Associado Efetivo;
- III - Associado Contribuinte;
- IV - Associado Institucional;
- V - Associado Voluntário;
- VI - Associado Benemérito;
- VII - Associado Patrocinador.

**Art. 10 - É associado fundador**, a pessoa física presente na Assembléia de fundação, ou que venha associar-se no prazo máximo de quinze (15) dias corridos após essa Assembléia e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

**Art. 11 - É associado efetivo**, pessoa física, contribuinte, que tenha participado das atividades da Associação por prazo não inferior a três anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

**Art. 12 - É associado contribuinte**, pessoa física que venha solicitar sua adesão após a Assembléia de criação da Associação e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

**Art. 13 - É associado institucional**, todas as entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no Espírito Santo ou outro Estado, estando isento do pagamento de anuidades.

**Art. 14 - É associado voluntário**, pessoa física que venha a compor os serviços





voluntários, estando isento do pagamento das anuidades.

**Art. 15** - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a Associação, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.

**Art. 16** - É associado patrocinador pessoas jurídicas que patrocinem as atividades da Associação, de forma constante ou periódica.

**Art. 17** - Um associado, pessoa física poderá participar e mais uma categoria de associado.

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

**Art. 18** - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

**Art. 19** - O convite para efetivar o contribuinte será em forma de avaliação, pelo Conselho de Administração.

**Art. 20** - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida à secretaria da Associação.

**Art. 21** - O associado que tenha solicitado afastamento espontaneamente, poderá solicitar o seu retomo ao quadro de associado ao Conselho de Administração.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 22** - São direitos do associado:

- I - Frequência à sede da Associação;
- II - Usufruir os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Participar das Assembléias;
- IV - Manifestar sobre os atos, decisões e atividades da Associação;
- V - Aos associados fundadores e efetivos de candidatarem-se aos cargos eletivos desde e que estejam em dia com suas obrigações.

**Art. 23** Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos do conselho de administração e fiscal, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 24** - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Formar departamentos;
- V - Demais atividades de interesses dos associados

**Parágrafo Único** - Para realização das atividades, basta comunicarem à Secretaria da Associação, indicando os responsáveis pelas atividades.

**Art.25** - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos da Associação;
- III - Zelar pelo nome da Associação;
- IV - Participar das atividades da Associação;
- V - Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para o desenvolvimento cultural;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as suas funções para com estatuto e regimento.

### SEÇÃO I PENALIDADES

**Art. 26.** Os associados fundadores, efetivos e contribuintes estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - praticar lesão a Associação no aspecto financeiro e/ou extravio de verba da mesma;
- IV - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído;

§ 1º Compete ao Conselho de Administração a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.





§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

**Art. 27** - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta dias corridos), pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

**Art. 28** - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtorno, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembléia Geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

**Art. 29** - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três anos de afastamento, exceto no caso de afastamento por extravio de verbas, quando será de forma definitiva.

**Art. 30** - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão excluídos automaticamente.

**Art. 31** - Associados Institucional, voluntário, benemérito e patrocinador não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.

### TITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 32** - A associação é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I - Assembléias;

II - Conselho Fiscal;

III - Conselho de Administração;

IV - Departamentos;





§1º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

§2º - O Conselho de Administração é constituído de seis (06), cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandado de quatro (04) anos.

§3º - O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

§4º - Os Departamentos são projetos e programas que constituem os trabalhos instituídos pela Diretoria Administrativa, podendo ser voluntariado ou contratado conforme atividade.

§5º - Os cargos para os departamentos são de livre nomeação por portaria do conselho de administração diretoria administrativa e referendada pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 33** - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre:

I - segunda quinzena do mês de março de cada ano para:

- a) Aprovar planos de trabalho;
- b) Aprovar balanços e contas;

II - Quadrienalmente no mês de março para:

- a) Eleger e da posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

**Art. 34** - A Assembleia Geral Extraordinária podem se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação.

**Art. 35** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

II - Dissolução da entidade;

III - Alterar ou reformar o presente estatuto;

IV - Demais assuntos de relevância;

V - Destituir os membros da Administração;

**Art. 36**- As convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas das seguintes maneiras:



I - Por publicação na Imprensa local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos;

II - Por meio de circular entre os associados;

III - Por fixação do edital no quadro de aviso na secretaria da sede.

Art. 37 - As deliberações das Assembléias poderão ser da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com no mínimo a metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - A segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 38 - No edital de convocação das Assembléias deverão conter:

I - Data da Assembléia;

II - Horário da Assembléia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da Assembléia.

Art. 39- Poderão ser realizadas Assembléias Parciais dos:

I - Conselho Administração;

II - Conselho fiscal;

Art.40 - As decisões das Assembléias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento não sendo valido como Assembléia, devendo encaminhar as resoluções para o Conselho de Administração.

Art.41 - As Assembléias poderão ser convocadas pelo:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Por um quinto de associados de pelo gozo dos seus direitos.

Art. 42 - Quando na votação de uma pauta em Assembléia todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo Único - Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 43 - As Assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, sem direito a voto.





VI - Demitir do cargo diretores que infringirem à ética de conduta, denegrir o nome da Associação e que agridam seus pares com insultos e provocações.

VII - Administrar a Associação.

Art. 47 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração;

- I- Representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente em juízo ou fora dele;
- II- Presidir reuniões e Assembléias;
- III- Delegar representações a membros da Associação;
- IV- Convocar reuniões;
- V- Outorgar poderes, mediante mandato procuratório, desde que tenha sido registrado em Ata de reunião deste órgão;
- VI- Assinar juntamente com o Secretário Geral: Atas, correspondências, relatórios e demais papéis que dependem da assinatura de ambos;
- VII- Ordenar despesas autorizadas pela Diretoria e assinar cheques, recibos e documentos financeiros, inclusive o balanço da prestação de contas, propostas orçamentárias e demais documentos da Tesouraria, juntamente como o Diretor de Financeiro;
- VIII- Assinar nomeação de servidores e fixar-lhes vencimentos e decidir sobre demissões, com aprovação dos demais membros do Conselho de Administração;
- IX- Rubricar sãs folhas e assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da secretaria e tesouraria;
- X- O vice-presidente substituirá o presidente em suas faltas e impedimento.

Art. 48 - Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar reuniões e Assembléias;
- II- Arquivar documentos e correspondências;
- III- Manter sobre sua guarda os livros da Associação;
- IV- Substituir o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- V- Assinar documentos, recebimentos e pagamentos, com conjunto com o Presidente;

Parágrafo Único - Compete ao Secretário, substituir o Secretário Geral nas suas faltas e impedimentos.

Art. 50 - Compete ao Diretor Financeiro:

JUL  
JUL





- I- Organizar a Contabilidade;
- II- Assinar em conjunto com o Presidente as liberações dos pagamentos;
- III- Montar o balanço anual e os balancetes.

**Art. 51** - Aos diretores executivos compete:

- A) Ao Diretor de assuntos jurídico compete orientar e assistir a associação no campo da sua competência;
- B) Ao Diretor de assuntos previdenciários compete orientar e instruir os programas e assuntos da área;
- C) Ao Diretor de Imprensa e Publicidade, compete programar atividades que promova a associação;
- D) Ao Diretor de Planejamento e Patrimônio; compete planejar ações e projetos escriturar e controlar patrimônio da associação;
- E) Ao Diretor de cultura e Lazer, compete criar, incentivar e executar programas culturais e lazer os associados;
- F) Ao Diretor Administrativo compete ajuda na administração.
- G) Ao Diretor de Saúde compete buscar recursos na área da saúde para os associados.

#### CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 52-** O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição, por mais um mandato composto de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário;

**Art. 53** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II- Manifestar sobre alienação;
- III- Convocar reuniões e Assembléias;
- IV- Manifestar sobre conduta dos associados;





V- Manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 54 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II- Assinar documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- III- Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 55 - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;

Art. 56 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I - Secretariar as reuniões e Assembléias;
- II - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 57 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

## CAPÍTULO XII DOS DEPARTAMENTOS

Art. 58- A Constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho de Administração e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e interfaces dos projetos e programas.

Art. 59- Os departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme as suas necessidades e capacidades financeiras.

Art. 60- Cada departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - Quando da Alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Art. 61- Cada Departamento deverá indicar dois membros, um Coordenador e um Secretário, para condução dos trabalhos e se fazer Representar perante o Conselho de Administração.

Art. 62 - O Conselho de Administração poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido no plano de trabalho, pelos serviços efetivamente





prestados.

Art. 63 - O departamento tem seus regimentos internos ou regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 64 - Cada Departamento terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e as normas definidas.

Art. 65 - Os Departamentos deverão reunir mensalmente com o Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

#### TITULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 66. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades; sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 67. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão em:

- I- Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II- Anuidade e mensalidades;
- III- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades, União, Estado, Municípios ou Autarquias;
- IV- Doação e legados;
- V- Produto de operações de créditos, interno e externo para financiamento de suas atividades;
- VI- Renda em seu favor constituído por terceiros;
- VII- Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX- Receitas de prestação de serviços;
- X- Receitas de comercialização de produtos;
- XI- Juros bancários e outras receitas financeiras;





- XII- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII- Receitas de produções culturais;
- XIV- Receita de serviços diversos.

Art. 68 - Todos os recursos serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## TITULO V DA ESCRITURA- ELEIÇÕES

### Des livros

Art. 69 - A Associação manterá os seguintes livros:

- I- Livros de presença das assembléias e reuniões;
- II- Livros de ata das assembléias e reuniões;
- III- Livros fiscais e contábeis;
- IV- Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 70 - Na falta de livros tradicionais, os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas numeradas e arquivadas.

Art. 71 Os livros estarão na sede da Associação, disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo Único - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO ELETIVO

Art. 72 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 73- A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I- Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição, que não sejam candidatos;
- II- Um dos membros será presidente da mesa e o outro o secretário;
- III- Para cada chapa candidata, será destinado o período para apresentação da sua plataforma de trabalho;





- IV- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V- Os votos serão depositados em uma lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- VI- Encerrada a votação, será efetuada a contagem dos votos;
- VII- Após contagem, será proclamada a chapa eleita.

Art. 74 - As chapas candidatas deverão inscrever-se completas, com os respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Associação, com antecedência mínima de cinco dias corridos da Assembléia da eleição.

Art. 75 - Para impugnação da chapa, deverá ser feita por escrito até dois dias após a Assembléia e deverá ser protocolada na secretaria da Associação.

Art. 76 - A solicitação da impugnação será analisada pela comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - A comissão terá prazo máximo de cinco dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 77 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, que convocará nova Assembléia de Eleição.

Art. 78 - Chapa eleita tomará posse após quinze dias corridos da eleição, caso não tenha sido impugnada, mediante apresentação de documentação pessoal de todos os membros da chapa eleita.

Art. 79 - Documentação pessoal consiste em:

- I- Cópia do documento de identidade (RG);
- II- Cópia do CPF;
- III- Cópia do comprovante de residência;

**Parágrafo Único** - A não entrega dos documentos por um dos membros eleitos, implicará na posse imediata de um suplente e convocada nova Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta dias corridos, para eleição de um novo suplente.

## TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 80 - Para extinção da Associação o processo consiste em:





- I- Deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos pela imprensa local;
- II- A deliberação será com dois terços dos presentes;
- III- Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinadas a uma instituição enquadrada como determinado na lei Federal nº 9.790/99.

Art. 81. No caso de dissolução da associação, o conselho de administração procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 82. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, sendo de competência de a Assembléia Geral deliberar sobre quais ou qual entidade será beneficiada.

### CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 82 - Os integrantes do Conselho de Administração, Fiscal não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 83 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela ou em seu nome assumidas.

Art. 84 - Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão voluntários, exceto quando o diretor prestar serviço tempo integral para associação.

Art. 85 - A associação poderá instituir gratificação para diretores que prestem serviços de tempo integral para a associação. O diretor que se ausentar de suas atividades terá a gratificação suspensa, exceto nos casos de saúde e casos especiais ate quinze (15), dias quando justificado por escrito;

Parágrafo único - Para atender o que dispõe o parágrafo anterior, a associação destinara verba da sua receita bruta;

Art. 86 - Os cargos do Conselho Fiscal não são remunerados;

Art. 87 - O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 88º - Atendendo o dispositivo do Art. 3º da lei Federal nº 9.790/99, de 23/09/1999, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.





- II- A doação de praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- III- Constituição do Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.
- IV- Em caso de dissolução, além de atender o artigo 81 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente tenha o mesmo objetivo social da Associação.
- V- Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI- Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII- As normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação fica determinado no mínimo a:
  - a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das normas Brasileiras de Contabilidade;
  - b) Publicação do balanço financeiro na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa e débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral;
  - c) Quando da firmação de termos de parceria, será obedecida as instituições do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e será contratada auditoria externa independente a aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
  - d) A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública, recebida pela ASAPREVE, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 89 - Dentro das atividades da ASAPREVES, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo ou religião.

Art. 90 - Nas atividades da ASAPREVES fica expressamente proibida a manifestação política partidária.





## CAPÍTULO II Das disposições transitórias

Art. 91 - O grupo gestor será composto treze membros, com mandato de quatro anos.

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente
- III- Secretário Geral
- IV- Secretário;
- V- Diretor de Assuntos Jurídicos;
- VI- Diretor Administrativo,
- VII- Diretor de Planejamento e Patrimônio;
- VIII- Diretor de Assuntos Previdenciários;
- IX- Diretor de Imprensa e Divulgação;
- X- Diretor de Cultura e Lazer;
- XI- Presidente do Conselho Fiscal;
- XII- Vice-Presidente do Conselho Fiscal
- XIII- Secretário do Conselho Fiscal

Art. 92- Compete ao Grupo Gestor:

- I- Dar continuidade e instrumentar a instituição;
- II- Capitalizar associados;
- III- Alterar se necessário for, o Regimento Interno;
- IV- Dar continuidade à montagem de projetos e programas.

Art. 93 - Os membros deste grupo, após o prazo de quatro anos de administração, deverão realizar assembléia de reeleição, conforme determinado.

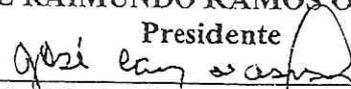
Art. 94 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral;

Art. 95 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 96 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 97 - Este Estatuto foi revisado pela comissão nomeada pelo Conselho de administração. E aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 10 de novembro de 2013, e entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA  
Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS NASCIF AMM  
OAB/ES 1.356







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 2183365 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA**  
**Nome da mãe: JEORGINA RAMOS OLIVEIRA**  
**Nome do pai: ANDRE ARCANJO DE OLIVEIRA**  
**Data de Nascimento: 17/12/1953**

Documento emitido no dia 26/09/2023 às 13:55:13

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 2183365261309132355**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 1595624 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO**  
**Nome da mãe: DOMINGAS DO NASCIMENTO**  
**Nome do pai: DIOCIS DA CONCEIÇÃO**  
**Data de Nascimento: 11/09/1958**

Documento emitido no dia 27/09/2023 às 11:57:04

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 1595624270409112357**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 4176693 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: ISAURA FERNANDES DA SILVA**  
**Nome Anterior: ISAURA FERNANDES MOREIRA**  
**Nome da mãe: LUZIA MARIA MOREIRA**  
**Nome do pai: PEDRO FERNANDES MOREIRA**  
**Data de Nascimento: 24/06/1955**

Documento emitido no dia 26/09/2023 às 13:51:36

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 4176693263609132351**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;***
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 1417859 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: ERMILDES RAMOS DOS SANTOS**  
**Nome da mãe: AURI RAMOS DOS SANTOS**  
**Nome do pai: OSCAR CAMILO DOS SANTOS**  
**Data de Nascimento: 06/04/1964**

Documento emitido no dia 27/09/2023 às 12:01:59

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 1417859275909122301**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 816299 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: BENILDA DA PENHA SOUZA**  
**Nome da mãe: IZAURA MARIA EFIGENEA**  
**Nome do pai:**  
**Data de Nascimento: 03/10/1949**

Documento emitido no dia 27/09/2023 às 12:04:03

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 816299270309122304**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 2155152 / ES**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO**  
**Nome Anterior: ANA MARIA OLIVEIRA**  
**Nome da mãe: ROSA MARIA NIERO**  
**Nome do pai: JOÃO SERAFIM OLIVEIRA**  
**Data de Nascimento: 22/09/1949**

Documento emitido no dia 27/09/2023 às 12:06:49

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 2155152274909122306**

*Observações:*

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.884.422/0002-65 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/09/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OITO DE MARCO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO PAVMT002	
CEP 29.150-190	BAIRRO/DISTRITO ITACIBA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERAIMUNDO@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9962-2672		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 14:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A

Prefeitura Municipal de Cariacica

Nesta.

A Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREVES, inscrita no CNPJ sob n.º 20.884.422/0002-65, com sede a Rua Oito de Março, 105 – segundo pavimento – Itaciba – Cariacica-ES. – CEP 29.150-190, neste ato representado por seu diretor presidente José Raimundo Ramos Oliveira, portador do CPF n.º 253.581.386-68, vem respeitosamente solicitar o cadastramento da entidade como entidade de utilidade pública municipal no município de Cariacica-ES.

N. Termos

P. Deferimentos.

Cariacica, 07 de junho de 2023.



José Raimundo Ramos Oliveira

Diretor Presidente.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN  
2º e 1º NOME E SOBRENOME: JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA  
1ª HABILITAÇÃO: 29/07/1988

2473673153

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/12/1953 PRADO/BA

4a DATA EMISSÃO: 28/10/2022      4b VALIDADE: 21/09/2027      ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2183365 SSP ES

4d CPF: 253.581.386-68      5 Nº REGISTRO: 00769100023      5 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANDRE ARCANJO DE OLIVEIRA  
JEORGINA RAMOS OLIVEIRA



7 ASSINATURA DO FILIADO

2473673153

9	10	11	12	13	14
ACC			21/09/2027		D1
A1					BE
B			21/09/2027		CE
B1					C1E
C					DE
C1					D1E

12 OBSERVAÇÕES  
A:

ACORDO FOMENTO DE DOAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES

LOCAL: ITAMARAJU, BA

ASSINATURA DO EMISSOR  
05319735604  
BA711130362





*Maria da Penha da Conceição  
Isaura da S. Silva*

*Neusa Maria da Silva*  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- ASAPREVES**

Por convocação através de EDITAL e CIRCULAR datados de 15 de Janeiro de 2021 e enviado aos Associados em seus correspondentes endereços.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 19:30 hs, reuniram-se na sede desta entidade, à Avenida Marcos de Azevedo, nº 173, sala 102, no bairro Santa Clara, Vitória ES, os associados da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social no Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, os quais foram convocados em conformidade com o Estatuto Social, para Assembléia Geral Ordinária, Presidida pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA e secretariada pela Sra. ISAURA FERNANDES DA SILVA, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas dos últimos 4 anos
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos;

Iniciou-se a reunião com a apresentação das planilhas da prestação de contas dos 4 (quatro) anos, período de 28/02/2017 à 27/02/2021, que submetidas a apreciação do Presidente do Conselho Fiscal, e seus vogais, deram parecer de aprovação e fizeram constar em ata, que após examinadas as contas, não forma encontrados nenhum elemento impeditivo de suas aprovações.

A seguir iniciou-se a votação para a nova composição da Diretoria Executiva e Fiscal, com a aprovação da chapa única, pois não houve apresentação de nenhuma chapa para a concorrência aos cargos de direção e fiscalização da Associação, que por aclamação foram eleitos para um novo período de 4 (quatro) anos os seguintes membros da Associação, todos associados e em dia com as suas obrigações perante a ASSOCIAÇÃO, são eles:

- Para presidente, JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA;
- Para vice-presidente, MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO;
- Para diretor financeiro, BENILDA DA PENHA SOUZA;
- Para secretária geral, ISAURA FERNANDES DA SILVA;
- Para secretária, ERMILDES RAMOS DOS SANTOS;
- Para diretor administrativo, ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO;
- Para presidente do conselho fiscal, ISAIAS DA SILVA AMARO;

*Lucio Almeida*  
*Palmeiro*  
*Coelho*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DE CAMARÁ  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIONO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:29.  
Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.32776  
Emolumentos - R\$ 3,16 - Encargos: R\$ 0,96 - Total: R\$ 4,12



Autenticar este documento em <http://www.tjces.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*José Raimundo Ramos Oliveira*

*Maria da Penha da Conceição*

*BPS*

*ISAURA*

*ERMILDES*

*JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA*

*MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO*

*Antônio Sarlo*



*Maria da Penha da Costa*

*Maria da Penha da Costa*

- Para vice-presidente do conselho fiscal, SERGIO ADRIANO SILVA;
- Para secretária do conselho fiscal, NEUZA MARIA DA SILVA
- Para diretora de imprensa e publicidade, ANTONIA MARIA ALVES
- Para diretora de Saúde, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES VASCONCELOS;;
- Para diretor de assuntos previdenciários; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
- Para diretor de planejamento e Patrimônio, CARLOS TRANHAGO;
- Para diretora de cultura e Lazer, LUCIA ALMEIDA PEREIRA;;
- Para diretor de assuntos jurídicos; LUCAS GOMES GRUGEL;

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, para exercerem os seus mandatos a partir do dia 28 de Fevereiro de 2021, com término em 27 de Fevereiro de 2025,

A reunião encerrou-se, sendo por mim, ISAURA FERNANDES DA SILVA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada e/ ou rubricada por todos os presentes.

Vitória ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2021

*Neuza Maria da Silva*

CARTÓRIO SARLO

*[Signature]*

Cartório Sarlo

*[Signature]*

Presidente eleito

Secretária Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Militar Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/05/2021 17:11:50.

Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 024661.VQO2101.44438  
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



*[Signature]*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Militar Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de ISAURA FERNANDES DA SILVA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/05/2021 11:05:23.

Vanucia Padua Kampke - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.01761  
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



*[Signature]*

*Lucia Almeida Pereira*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Militar Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 07/07/2021 10:17:31

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.32777  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO 2021-2025**

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 27 de fevereiro de 2021 tomam posse os membros eleitos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL para um mandato de 4 (quatro) anos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2025.

Conforme o presente termo de posse e signatários abaixo:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Presidente:** JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 2188365 SSP/ES e CPF nº 253.581.386-68, data de nascimento em 17/12/1953, residente a rua Itabapoama, nº 57 A, Itacibá, município de Cariacica/ES;

**Vice-Presidente:** MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº 751.321.097-72 e RG nº 1.595.624/ES, residente a Avenida Vitoria nº 705, Romão, Vitória/ES;

**Secretário geral:** ISAURA FERNANDES DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 5628474 SSP/ES e CPF nº 947.100.077-72, residente a rua Itabapoama, nº 57 A, Itacibá, município de Cariacica/ES;

**Secretário:** ERMILDES RAMOS DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 1417859 SSP/ES e CPF nº 923.045.675-68, residente a rua Roberto Selveira, nº 101, apto 302, Santa Martha, Vitória/ES;

**Diretor Financeiro:** BENILDA DA PENHA SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 816.299 SSP/ES e CPF nº 731.174.127-00, residente a rua Baixo Guandu, nº 20, Porto Novo, Cariacica/ES

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 355 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400  
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
www.cartoriosarlo.com.br



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:32.

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661-JLQ2102.32778  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



3





**Diretor Administrativo:** ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n° 2155152 SSP ES, CPF n° 937.289.807-49, residente á Rua Ciro s/n- Vale dos Reis, Cariacica/ ES

### CONSELHO FISCAL

**Presidente do conselho Fiscal:** ISAIAS DA SILVA AMARO, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF n° 856.529.206-10 e RG n° M-6.419.743, residente á Rua da Galeria, 598- Flexal II- Cariacica- es

**Vice-Presidente do Conselho Fiscal:** SERGIO ADRIANO SILVA, brasileiro, aposentado, portador do CPF n° 085.359.127-03 e RG n° 1680774- es, residente á rua Itabapoana, n° 62, Itaciba- Cariacica.

**Secretário do Conselho Fiscal:** NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada. portadora do CPF n° 007.759.427-40 e RG n° 1.901.781-es, residente Rua Itabapoana, n° 62, Itaciba- Cariacica/ es.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400  
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:33.

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.32779  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA  
GESTÃO 2021-2025**

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 27 de fevereiro de 2021 tomam posse os membros eleitos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL para um mandato de 4 (quatro) anos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2025.

Conforme o presente termo de posse e signatários abaixo:

ANTONIA MARIA ALVES, brasileira, solteira, encarregada de obras, portadora do CPF nº 658.659.167-91, residente a Rua Izidro Vicente Pereira, nº 113, Santa Marta - ES. Para ocupar o cargo de diretoria de imprensa e publicidade.

*Antonia Maria Alves*

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES VASCONCELOS, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do CPF nº 087.663.227-40 e RG nº 2.095.791/ES, residente a Rua Prímula, nº 34, Serra Dourada II, Serra/ES. Para ocupar o cargo de diretora de saúde.

*Maria de Lourdes Oliveira Alves Vasconcelos*

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 017.274.407-57 e RG nº 1.126.770/ES, residente a rua Generoso Andrade Souza nº 330, Barra do Riacho, Aracruz/ES. Para ocupar o cargo de diretora de assuntos previdenciários.

*Maria Aparecida de Oliveira*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 1º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:34.

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.32780  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CARTÓRIO SARLO

*Carlos Tranhago*

CARLOS TRANHAGO, brasileiro casado, aposentado, portador do CPF n 450.300.497-20 e RG n 2265858, residente á Rua Ciro, n92, Vale dos Reis-Cariacica/es. **Para ocupar o cargo de diretor de planejamento e patrimônio;**

CARTÓRIO SARLO

*Lucia Almeida Pereira*

LUCIA ALMEIDA PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n 798.297.597-68 e RG n 924.821-es. Residente á Rua três de julho, n 34-Itacibá- Cariacica/es. **Para ocupar o cargo de diretora de cultura e lazer;**

CARTÓRIO SARLO

*Lucas Gomes Grugel*

LUCAS GOMES GRUGEL, solteiro, brasileiro, portador do CPF n 159.339.147-11 e RG n 3.585.334-es, inscrito na OAB /ES 33.909, residente a Rua Claudio Coutinho, 555, Flexal II, Cariacica- es. **Para ocupar o cargo de diretor de assuntos jurídicos**

*[Handwritten signature]*

Vitória-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2021



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de CARLOS TRANHAGO, em Testemunho da verdade, em Vitória-ES, 25/05/2021, 17:13:27.

Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 024661-VQ2101.44441  
Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de LUCAS GOMES GRUGEL, em Testemunho da verdade, em Vitória-ES, 28/05/2021, 16:47:09.

Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 024661-JLQ2102.02388  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

LISTA DE PRESENÇA:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos de Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:26.

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661-JLQ2102.32781  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





LISTA DE PRESENÇA:

CARTÓRIO SARLO

*[Handwritten signature]*

JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA

CARTÓRIO SARLO

*Maria da Penha da Conceição*  
*Maria da Penha Conceição*

MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO

CARTÓRIO SARLO

*Benilda da Penha Souza* *[Handwritten signature]*

BENILDA DA PENHA SOUZA

Cartório Sarlo

*Isaura Fernandes da Silva* *[Handwritten signature]*

ISAURA FERNANDES DA SILVA

CARTÓRIO SARLO

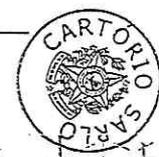
*Ermilides Ramos dos Santos*

ERMILDES RAMOS DOS SANTOS

CARTÓRIO SARLO

*Ana Maria Oliveira Tranhago*

ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de ISAURA FERNANDES DA SILVA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/05/2021, 11:05:24.

Vanuza Padua Kampke - Escrevente  
Selo Digital: 024661-JLQ2102.01762  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br



Reconheço por semelhança a firma de JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA; MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO, BENILDA DA PENHA SOUZA; ERMILDES RAMOS DOS SANTOS; ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO; Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 25/05/2021, 17:15:32.

Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 024661.VQ02101.44444

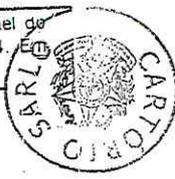


CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 - RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 - www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:36.

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.32782  
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CARTÓRIO SARLO

*Maria de Lourdes Oliveira Alves Vasconcelos*

**MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES VASCONCELOS**

CARTÓRIO SARLO

*Carlos Tranhago*

**CARLOS TRANHAGO**

CARTÓRIO SARLO

*Antonia Maria Alves*

**ANTONIA MARIA ALVES**

CARTÓRIO SARLO

*Lucia Almeida Pereira*

**LUCIA ALMEIDA PEREIRA**

CARTÓRIO SARLO

*Isaias da Silva Amaro*

**ISAIAS DA SILVA AMARO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



Reconheço, por semelhança a firma de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES VASCONCELOS, CARLOS TRANHAGO, ANTONIA MARIA ALVES, LUCIA ALMEIDA PEREIRA, ISAIAS DA SILVA AMARO: Em Testemunho da verdade: Vitória-ES, 25/05/2021, 17:16:46

Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 024661.VQ02101.44445  
Emolumentos: R\$ 18,35 - Encargos: R\$ 3,58 - Total: R\$ 21,93



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:36

Eliane Silva Valente - Escrevente  
Selo Digital: 024661.JLQ2102.32783  
Emolumentos R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CARTÓRIO SARLO

Maria Aparecida de Oliveira

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARTÓRIO SARLO Lucas Gomes Grugel

LUCAS GOMES GRUGEL

Neuza Maria da Silva

NEUZA MARIA DA SILVA

Sergio Adriano Silva

SERGIO ADRIANO SILVA



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 CNPJ: 27.744.863/0001-77  
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080

Certifico que, nesta data, às folhas 178 no Livro A-263, que se deu a 3ª averbação, Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES, datada de 27 de fevereiro de 2021, com ato constitutivo registrado sob o nº 58025 do Livro nº A-88.

(Este doc. contém 01 fls.)  
 Vitória, ES, 07 de julho de 2021

Eliane Silva Valente  
 Escrevente

Selo : 024661.JLQ2102.32889  
 Emolumentos: R\$ 250,23 Encargos: R\$ 75,43 Total: R\$ 325,66  
 Consulte autenticidade [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Reconhecimento por semelhança a firma de LUCAS GOMES GRUGEL. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/05/2021, 16:47:08.



Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
 Selo Digital: 024661.JLQ2102.02387  
 Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Reconhecimento por semelhança a firma de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/05/2021, 16:38:52.



Lais Mauro Lima - Escrevente Auxiliar  
 Selo Digital: 024661.JLQ2102.02379  
 Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 07/07/2021, 10:17:37.



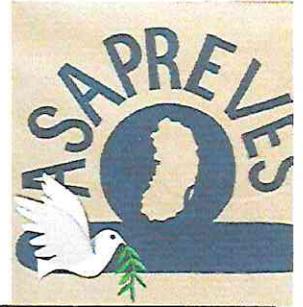
Eliane Silva Valente - Escrevente  
 Selo Digital: 024661.JLQ2102.32784  
 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Autenticado em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) ou em <http://cartofiducia.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ASAPREVES

## PLANO DE TRABALHO (ANO)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO



Nome da Instituição/ Razão Social <b>Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES</b>		C. N. P. J. <b>29.884.422/0001-84</b>	
Nome fantasia <b>ASAPREVES</b>			
Data de fundação: <b>13/08/2014</b>			
Endereço:		(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail
Sede da instituição: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) cedida			
Possui inscrição em outros Conselhos? Citar. <b>Não</b>			
Possui Certificado de Utilidade Pública? Citar <b>Sim. Utilidade Pública de Vitória, Serra e do Estado do Espírito Santo (anexo)</b>			
Nome do Representante Legal <b>José Raimundo Ramos Oliveira</b>		C. P. F.	
R. G. /Órgão expedidor. <b>2.183.385/SPTC/ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>	E-mail do responsável <b>joseraimundo@gmail.com</b>	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável
Data de início e término do mandato: <b>dd-mm-aaaa a dd-mm-aaaa</b>			

### 2. DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL

Cargos	Nomes
Presidente	<b>José Raimundo Ramos Oliveira</b>
Diretor	
Conselho Fiscal	
Outros (se houver)	

### 3. NATUREZA DA ENTIDADE:

Marque X na coluna correspondente a caracterização e atuação conforme opções abaixo:



( X ) Privada sem fins lucrativos / Privada com fins lucrativos  
Autenticar documento em <http://carajica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 91003700390038003400340034005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

# ASAPREVES

## 4. ATUAÇÃO

( X ) Municipal      ( X ) Estadual      ( ) Nacional

## 5. BREVE HISTÓRIO DA INSTITUIÇÃO

A ASAPREVES é uma entidade em fins lucrativos, cujo início se deu no ano de 2014, na cidade de Vitória, ES. Surge da necessidade de proporcionar a um grupo de idosos e adultos, aposentados e pensionistas atividades de convivência, lazer, esportivas e culturais, haja vista seu processo de aposentadoria. Com o processo de saída do mercado de trabalho, a ausência de atividades na comunidade, com a redução da capacidade física e mesmo, a necessidade de ampliar a renda, a pessoa idosa requer atenção e espaços para convivência comunitária. Assim a associação é uma forma de promover ações, atividades e eventos voltados para a pessoa idosa.

A ASAPREVES oferece atendimentos presenciais e participa de eventos, palestras e espaços para defender pautas que demandam debates com as representações do nosso público alvo, o idoso. Oferta ainda por meio de oficinas, atividades socio-jurídicas e ações que visam proporcionar qualidade de vida aos associados.

Nesse primeiro momento, a ASAPREVES trabalha com voluntários e parcerias que oferecem estruturas para realização das atividades e oficinas. Dentre os parceiros estão: o Cartão de todos, Unity, Med Sim, Advogados colaboradores, além de líderes comunitários e igrejas, onde contribuimos em suas ações sociais.

Desta forma, entendemos que, nesta fase de vida, a pessoa idosa tem tendência ao isolamento, está vulnerável a situações de risco pessoal e social, especialmente, dificuldades na convivência. A pessoa idosa também apresenta comprometimentos na saúde física e motora, que muitas vezes, apresenta problemas de saúde, perda óssea e outros, sendo mais suscetível a quedas, comprometimentos mentais tais como alzheimer e perda da memória. Infelizmente, no contexto econômico, também é o idoso que com sua pouca renda, muitas vezes, é o único provedor das famílias ou tem boa parte da sua renda comprometida com remédios, aluguel, empréstimos e outros.

Nesse aspecto, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993 trouxe entre seus objetivos principais, o amparo ao idoso. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) trouxe importantes contribuições, pois articulada ao Estatuto do Idoso e outras legislações, tratam dessa fase peculiar do desenvolvimento humano, o envelhecimento. Através da Tipificação Nacional de Assistência Social - Res. 109/2009 - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) regulamentou a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para diversas faixas etárias, dentre elas, para Pessoas Adultas e Idosas. Além da convivência e de serviços voltados para o acolhimento de pessoas idosas, a alteração da LOAS através da Lei 12.435/2011 caracterizou no art. 3º que entidades podem ofertar isolada ou cumulativamente atividades de atendimento e defesa e garantia dos direitos. O CNAS ainda regulamentou pela Res. 27/2011 que, ofertas de serviços na defesa e garantia de direitos visam promover autonomia e protagonismos dos sujeitos.

Conforme o Estatuto do Idoso, afirma que, a família, a comunidade, a sociedade e o poder público tem obrigações com a pessoa idosa a fim de assegurar-lhe *"a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"*.



# ASAPREVES

## 6. OBJETIVOS

Oferecer serviços que visem melhorar a qualidade de vida dos associados – aposentados e pensionistas – e a comunidade em geral com atividades voltadas para a convivência, a sociabilidade, esportivas e culturais;

Promover ações e atividades socio-jurídicas que visem acesso a cidadania, além de, representar os associados em atividades de defesa e garantia de seus direitos.

## 7. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

## 8. PÚBLICO ATENDIDO (ver faixa etária dos associados)

• Masculino	Feminino
60 a 64 anos – Nº _____	60 a 64 anos – Nº _____
65 a 69 anos – Nº _____	65 a 69 anos – Nº _____
70 a 74 anos – Nº _____	70 a 74 anos – Nº _____
75 a 79 anos – Nº _____	75 a 79 anos – Nº _____
80 a 84 anos – Nº _____	80 a 84 anos – Nº _____
85 a 89 anos – Nº _____	85 a 89 anos – Nº _____
90 a 94 anos – Nº _____	90 a 94 anos – Nº _____
95 e mais - Nº _____	95 e mais - Nº _____

## 9. RECURSOS HUMANOS

### Coordenação:

Assistente Social ou outro profissional regulamentado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS/RH), a contratar.

### Oficinas:

- Educadores sociais: voluntários a partir de parcerias.
- Oficineiros: voluntários a partir de parcerias.

### Palestras e Ações socio-jurídicas:

- Advogados: membros da diretoria da ASAPREVES;
- Outros profissionais: fisioterapeutas, técnicos esportivos, médicos e profissionais de saúde, voluntários a partir de parcerias.



# ASAPREVES

## 10. INFRAESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Notebook com acesso à internet	01
Mesas	04
Cadeiras	08
Projeter multimídia (datashow)	01
Tela de projeção	01
ESPAÇO FÍSICO	
Sede / Alugada	01

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

- ( ) Associados Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Campanhas/eventos Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Doações pessoas físicas Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) doações pessoas jurídicas Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Convênio Municipal Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Convênio Estadual Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Convênio Federal Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Emendas Parlamentares Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) Recursos próprios Valor: \_\_\_\_\_
- ( ) outras fontes. Especificar \_\_\_\_\_

## 12. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS PRESTADOS

A ASPREVES tem como finalidade ofertar qualidade de vida aos associados, por meio de atividades, oficinas, palestras e ações que visem a sociabilidade, a convivência, o desenvolvimento físico e corporal, bem como, aquisição de novas habilidades.

Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão formados grupos de idosos, sendo oferecidas oficinas em espaços comunitários cedidos por entidades p/instituições parcerias, pelo período de 2 meses, com dois encontros semanais, em turnos diferenciados (manhã e tarde), em grupo com até 30 participantes. As oficinas serão programadas mediante um levantamento prévio de interesse do público atendido, no entanto, considerando os aspectos do desenvolvimento próprios das pessoas idosas, especialmente, o processo de envelhecimento, as oficinas são formas de apoiar o desenvolvimento psíquico, motor e físico, propiciando vivências e potencializar habilidades.

Dentre as oficinas e palestras estão:



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310039003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ASAPREVES

- Oficinas de artesanato: visa estimular a capacidade física e motora, além de, propiciar novas habilidades e conhecimento. O artesanato estará voltado para temáticas em reflexão do envelhecimento, dos direitos da pessoa idosa, datas comemorativas, cultura local e entre outros, dentre eles: crochê, pintura de tecido, reciclagem. A partir das peças produzidas será possível ainda, gerar ou complementar a renda familiar.
- Oficinas de música: visa estimular a capacidade cognitiva, a coordenação motora além de propiciar o conhecimento sobre diferentes instrumentos musicais e vocais (flauta, violão e coral). Permitindo convivência, sociabilidade e novas potencialidades.
- Oficinas de memória, de esporte e lazer: visa promover a melhoria da qualidade de vida, a partir de atividades que estimulam o corpo e mente. Promover estímulos para alongamento, a prática de atividades esportivas adaptadas aos limites do idoso e promover socialização e lazer. Entre as atividades: passeios, encontro de forró, quadrilha, festas da primavera, atividades esportivas e outras.
- Palestra ou oficina de alimentação saudável: visando proporcionar melhor qualidade de vida e alimentação saudável própria para o idoso. A medida que, esta fase da vida, o idoso apresenta ausência de vitaminas, doenças do envelhecimento e é importante oportunizar conhecimentos sobre alimentos que fortalecem o corpo.
- Ações sociais e atendimento jurídico: promover ações, palestras e atividades em parceria com entidade/instituições públicas ou privadas visando garantir o acesso à cidadania dos associados, dentre eles, conhecimentos sobre direitos, atendimentos médicos, apoio jurídico, cursos, capacitações e atividades de geração de renda. Promover palestras que visem apresentar aspectos importantes para o idoso: prevenção de quedas, acidentes, violência e violação de direitos, prevenção de agravos de saúde e entre outros. Promover atividades voltadas para datas alusivas tais como 16 de junho/ Junho Violeta - Dia de Enfrentamento a Violência contra o Idoso, 26 de julho - Dia dos Avós, 01 de outubro - Dia Nacional do Idoso e outros.

A ASAPREVES se propõe a participar em espaços de Defesa e Garantia de Direitos tais como: discussões, conselho, fóruns, campanhas e de eventos voltados para o idoso, visando defender os direitos do idoso, posicionando-se a favor da implantação de serviços especializados voltados para saúde, educação, moradia, alimentação e outros, bem como, garantir a priorização do idoso no acesso a serviços públicos.

## 13. METAS

Atender 100% dos idosos, aposentados e pensionistas associados à ASAPREVES.

## 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nas oficinas os educadores sociais estimularão os participantes a avaliar cada etapa das atividades, os materiais, os facilitadores e o tempo previsto, bem como, quais as aquisições e novos conhecimentos.

Serão disponibilizados formulários com pesquisa de satisfação para avaliação da qualidade dos serviços oferecidos.



# ASAPREVES

## 15. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Os associados poderão apresentar seus interesses em oficinas, palestras e atividades preenchendo um formulário disponibilizado pela ASAPREVES nas atividades e ações socio-jurídicas.

Poderão optar se inscrever nas atividades e oficinas a partir de divulgação da ASAPREVES nas redes sociais, tais como, instagram e facebook.

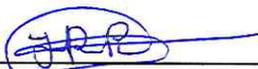
atividades e serviços disponíveis no seu território.

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Cariacica, 01 de AGOSTO de 2023.



Nome do Responsável Legal da Entidade/Órgão

Assinatura (Carimbo)

